



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2016- IFAP
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADES
COOPERATIVAS**

Processo nº 23228.000.932/2016-69

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ - IFAP, por intermédio deste Pregoeiro, designado pela **Portaria nº 444/2016**, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data e horário abaixo indicados, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, em sessão pública virtual, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, que será regida nos termos da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, do Decreto nº 5.450 de 31.05.2005, do Decreto nº 3.555 de 09.08.2000, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.2010, da Lei Complementar 123 de 16.12.2006, da Lei nº 11.488, de 15.06.2007, do Decreto 8.538 de 06.10.2015 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21.06.1993, **para aquisição de material permanente diverso**, conforme exposto no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

ABERTURA DA SESSÃO: 28/11/2016

HORÁRIO: 10:00 (horário de Brasília)

CÓDIGO UASG 158150

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Pregão Eletrônico tem como objeto **a aquisição de material permanente diverso**, de acordo com as especificações e quantidades apresentadas no Anexo I – Termo de Referência.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO PREÇO MÁXIMO

- 2.1. **O preço máximo por item** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá, para efeito de classificação da proposta será de acordo os valores apresentados no Anexo I – Termo de Referência.



3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Nos termos do disposto na Lei Complementar nº 123/06, a participação neste Pregão é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive cooperativas assim qualificadas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização;

3.1.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IFAP responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.1.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IFAP responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha.

3.2. Não poderão participar da presente licitação as microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no §4º do art.3º da Lei Complementar nº 123/2006, abaixo transcrito:

§ 4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X – constituída sob a forma de sociedade por ações.

3.3. Não poderão participar deste Pregão:

- 3.3.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;
- 3.3.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 3.3.3. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 3.3.4. Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
- 3.3.5. Empresa que se encontre em processo de dissolução ou liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, e que estejam sob falência;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

-
- 3.3.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.3.7. Consórcio de empresa, qualquer de seja sua forma de constituição;
- 3.3.8. Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 3.3.9. Servidores deste Instituto, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
- 3.4. Fundamentado na exigência da Lei nº 13.242/2015, art. 17, inciso XII, fica vedada a contratação de empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante. (LDO-2016).
- 3.4.1. A empresa deverá apresentar declaração que não se enquadra nesta vedação legal, antes da assinatura do contrato.

4. DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 4.2. **Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.**
- 4.3. As empresas licitantes deverão mencionar em suas propostas, todas as especificações técnicas do material ofertado, não sendo aceito nas especificações complementares constante em campo próprio do Comprasnet a expressão *“conforme edital ou de acordo com o edital”* ou qualquer outra de igual teor.
- 4.4. O PREÇO OFERTADO será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. O licitante deverá declarar, sob pena de inabilitação, “sim ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.5.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e seus anexos;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

-
- 4.5.2. inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.5.3. não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.5.4. está enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte e atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;
- 4.5.5. cumpre o disposto na Instrução Normativa SLTI nº 02/2009, quanto à Elaboração Independente de Proposta.
- 4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.
- 4.7. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 4.7.1. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada;
- 4.7.2. **Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.**
- 4.8. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências estabelecidas nesse Edital.
- 4.9. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 4.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 4.11. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 5.2. **Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

5.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2. Serão desclassificadas as propostas que:

6.2.1. não contiverem todos os dados e elementos exigidos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.2.2. ofertarem preços superfaturados, preços irrisórios, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação;

6.2.3. não atenderem as condições exigidas neste edital;

6.3. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitações previstas no edital.

7.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.3. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

7.5. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

7.6. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

7.7. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 7.8. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 7.9. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.10. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 7.11. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 a 30 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
- 7.12. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.
- 7.13. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atenda as exigências constantes do presente edital.

8. DA NEGOCIAÇÃO

- 8.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 9.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar em até 02 (duas) horas a contar da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasgovernamentais (comprasnet), em arquivo único, a proposta de preço adequada ao último lance.
- 9.2. A proposta de preço deverá conter os seguintes documentos:
- razão social completa da licitante e número do CNPJ, que deverão ser obrigatoriamente os mesmos constantes da documentação do SICAF;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

-
- b) especificação de preço unitário e total de cada item, adequados ao último lance, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último no caso divergência;
 - c) as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;
 - d) a validade da proposta, a qual não será inferior a 60 (sessenta) dias;
 - e) as informações bancárias da CONTRATADA.

9.3. A proposta remetida por meio eletrônico deverá ser encaminhada em original ou por cópia autenticada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contado da solicitação do Pregoeiro, via SEDEX se for o caso, ao Departamento de Licitação e Contratos da Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá – IFAP, situado na BR 210, Km 03, S/N, Bairro Brasil Novo, CEP 68.909.398, Macapá-AP.

9.4. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar proposta ou documentação exigida, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

9.5. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do **PREÇO** ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

9.6. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do IFAP ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.7. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.8. Não serão aceitas propostas com valores unitários e global superiores aos estimados no Termo de referência, ou com preços manifestamente inexequíveis.

10. DA AMOSTRA E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS

10.1. Aos licitantes participantes, que se classificarem em primeiro lugar e que não tiverem suas propostas recusadas na fase de aceitabilidade, poderão ser solicitadas amostras do material em questão, a ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação pelo pregoeiro durante a sessão pública, para avaliação técnica de compatibilidade e/ou equivalência com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo-I.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

10.2. Os critérios, condições, métodos e prazos de apresentação e de avaliação das amostras estão previstos no Termo de Referência.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação dos licitantes será verificada no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, e à qualificação econômico-financeira segundo o disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, bem como através da documentação complementar solicitada neste edital.

11.1.1. Poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o(s) licitante(s) esteja(m) com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

11.1.2. Também, poderão ser consultados os seguintes cadastros:

11.1.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

11.1.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

11.1.2.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

11.1.2.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.2.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

11.2.1. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;**

11.2.2. **01 (um) ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica**, em nome do licitante, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto deste Pregão.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 11.3. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 11.3.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 11.4. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos preferencialmente por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro.
- 11.5. **Os documentos remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contado da solicitação do Pregoeiro, via SEDEX se for o caso, ao Departamento de Licitação e Contratos da Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá – IFAP, situado na BR 210, Km 03, S/N, Bairro Brasil Novo, CEP 68.909.398, Macapá-AP.**
- 11.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 11.6.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 11.7. Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
- 11.8. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DO RECURSO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 12.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de **30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 12.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 12.3. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 12.4. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 12.5. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contra-razões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.
- 12.6. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.
- 12.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 13.2. A homologação deste Pregão compete ao Magnífico Reitor, ou a quem for delegado tal competência;

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. Unidade Gestora (UG): 158150 – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá, Programa de Trabalho: 108908, Fonte de Recursos: 0112, Natureza da Despesa: 449052, Plano Interno: V0000N60MPN, Exercício 2016.

15. NOTA DE EMPENHO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 15.1. Após a homologação do resultado deste Pregão, o licitante vencedor terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para retirar a nota de empenho, a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação;
- 15.2. O prazo para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo IFAP.
- 15.3. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação;
- 15.4. A recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

16. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

- 16.1. Os materiais deverão ser entregues adequadamente, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte, observando os critérios de sustentabilidade dispostos neste edital e no termo de referência.
- 16.2. Os prazos, o local de entrega, os critérios de aceitação e as condições de garantia técnica do objeto estão previstos no Termo de Referência, Anexo-I deste edital.
- 16.2.1. A entrega deverá ser efetuada em **REMESSA ÚNICA**, conforme estabelece o item 8, subitem 8.1 do Termo de Referência, (ANEXO-I) deste edital, dentro dos prazos estipulados e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e no Termo de Referência, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente;
- 16.3. O IFAP se reserva ao direito de recusar o recebimento dos materiais que não estiverem em conformidade com o Termo de Referência e especificações constantes na proposta apresentada.
- 16.4. Os itens do presente objeto deverão ser novos, de primeiro uso e acondicionados adequadamente em caixas lacradas de fábrica, de forma a propiciar completa segurança durante o transporte e dos requisitos legais e contratuais referentes aos termos da garantia do objeto.

17. DO PAGAMENTO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 17.1. A licitante vencedora deverá apresentar nota fiscal/fatura, em 2 (duas) vias, para liquidação da despesa pelo IFAP;
- 17.2. O pagamento será realizado no prazo de 15(quinze) dias, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, conforme disponibilidade financeira.
- 17.3. O IFAP poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.
- 17.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
- 17.4.1. Atestação de conformidade da entrega do(s) produto(s);
 - 17.4.2. Cumprimento das obrigações contratuais assumidas;
 - 17.4.3. Manutenção de todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.
- 17.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo IFAP, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da prestação a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$

$I = (6/100)/365 \quad I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 18.1. As obrigações da contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, bem como:
- 18.1.1. Arcar com as despesas diretas e indiretas com as providências necessárias à assistência técnica do objeto no período de garantia.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 19.1. As obrigações da contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.



20. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 20.1. Os critérios de sustentabilidade ambiental a serem aplicados neste procedimento licitatório estão estipulados no item 7 do Termo de Referência, Anexo-I deste edital.
- 20.2. Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, e em atendimento aos artigos 5º e 6º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, o IFAP, quando da aquisição de bens, poderá exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:
- 20.2.1. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 20.2.2. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

21. DAS PENALIDADES

- 21.1. **As sanções, penalidades e multas por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência, sem prejuízo da demais cominações legais.**
- 21.2. Comete infração administrativa, nos termos do disposto no art. 87 da Lei 8.666/93, no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/05, o licitante/adjudicatário que:
- 21.2.1. inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- 21.2.2. não aceitar/retirar a nota de empenho;
- 21.2.3. não assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.2.4. apresentar documentação falsa;
- 21.2.5. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.2.6. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.2.7. não manter a proposta;
- 21.2.8. falhar ou fraudar no fornecimento do material
- 21.2.9. cometer fraude fiscal;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 21.2.10. comportar-se de modo inidôneo.
- 21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará impedimento de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, bem como das multas previstas neste edital.
- 21.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 21.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,
- 21.8. As penalidades previstas no Termo de Referência poderão ser relevadas, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado e comprovado pela licitante a ser Contratada, por escrito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior;
- 21.9. A Administração deverá comunicar ao Licitante ou Contratado sua intenção de lhe aplicar penalidades previstas no Edital ou Contrato, quando entender configurada a hipótese de aplicação da sanção, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação;
- 21.9.1. Esta comunicação deverá ser feita por meio de Notificação (ofício ou qualquer outro expediente administrativo), a qual deverá ser entregue pessoalmente, ou pela via postal com Aviso de Recebimento, no endereço cadastrado no SICAF, do Licitante ou do Contratado que ficará sujeito à penalidade a partir do decurso do prazo para apresentar as razões de defesa.
- 21.9.2. Em caso de não conseguir localizar o Licitante ou Contratado, o mesmo deverá ser notificado por edital, publicado em jornal de circulação local, por um período de 3 (três) dias.
- 21.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



22. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 22.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos sobre a presente licitação, no prazo de até **03 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública.
- 22.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o respectivo ato convocatório, cabendo ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir a respeito no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 22.3. **Tanto o pedido de esclarecimentos quanto à impugnação do presente ato convocatório, referidos nos retro mencionados subitens 21.1 e 21.2, deverão ser enviados EXCLUSIVAMENTE POR ESCRITO, através do endereço eletrônico: comissao.licitacao@ifap.edu.br.**
- 22.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização da presente licitação.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Não havendo expediente, ou, ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.
- 23.2. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, conforme o indicado no item 21.3 deste Instrumento.
- 23.3. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.
- 23.4. O desatendimento às exigências formais e não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.
- 23.5. É facultada ao Pregoeiro ou, à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução deste processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 23.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.7. Os licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas de preços.
- 23.8. Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços.
- 23.9. Caso o licitante vencedor se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços, se for o caso, será convocado outro licitante, obedecida a ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às sanções administrativas descritas neste Edital e seus Anexos.
- 23.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no IFAP.
- 23.11. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado.
- 23.12. Para fins de aplicação da sanção administrativa o lance é considerado proposta.
- 23.13. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema eletrônico durante a sessão pública deste Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 23.14. **Incumbirá também aos licitantes responder às mensagens do Pregoeiro no Sistema eletrônico (chat) no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, contados do horário da mensagem, sob pena de desclassificação.**
- 23.15. Havendo divergência entre as especificações constantes do Anexo I e a divulgada pelo site: www.comprasgovernamentais.gov.br, prevalecerá a descrição do Anexo I, para efetivação das aquisições.
- 23.16. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/02; Decreto nº 3.555/00; Decreto nº 5.450/05; Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/10; Lei Complementar nº 123/06; Lei nº 11.488/07; Decreto nº 8.538/15; e da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

23.17. As questões decorrentes da execução deste Edital e seus Anexos, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão apreciadas e julgadas no Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Macapá - AP, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

24. DOS ANEXOS

24.1. É parte integrante deste Edital;

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO;

Macapá, ____ de _____ de _____.

Marialva do Socorro Ramalho de Oliveira de Almeida
Reitora do IFAP



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1. Para a Aquisição

Aquisição de Materiais de permanentes diversos, objetivando o atendimento da demanda advinda da Unidade Administrativa da Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá, tal Diretoria de Educação à Distância – DEAD e dos polos de Educação de a distância (Macapá, Santana, Laranjal do Jarí, Tartarugalzinho e Cutias do Araguari).

As turmas de educação à distância vem crescendo de forma substancial no IFAP, razão que justifica a necessidade de aquisição de Materiais de permanentes diversos para subsidiar o ensino/aprendizado dos alunos desta modalidade de ensino.

Portanto, a presente aquisição é de suma importância, especialmente pelo fato de poder possibilitar novas práticas de ensino, visto que termos a continuidades de vários cursos.

2. DO OBJETO

2.1. Aquisição de MATERIAL PERMANENTE DIVERSO para atender as demandas apresentadas pela Diretoria de educação à distância e seus polos de apoio.

2.2. Os materiais devem atender as condições e exigências estabelecidas neste instrumento e as especificações e quantidades abaixo relacionadas:

ITEM	CÓDIGO COM-PRASNET	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTDE
01	150012	Câmera DSLR com lentes objetivas 18-55mm e 55-250 Canon T5i, sensor CMOS (APC-C) de 18.0 megapixels, processador de imagem Canon DIGIC 5, extensa gama ISO de 100-12800 (expansível a 25600 em modo H), com velocidade contínua de disparo de até 5.0 fps, sistema de sensores Auto Foco de 9 pontos, Vídeo Capture full HD 1080. Monitor LCD de 3.0 polegadas Touch Screen Clear View II, com memória expansível para cartão de memória.	und	02
02	26867	Tripé para vídeo com cabeça hidráulica, com case para transporte, profissional para Cinegrafistas, para Filmadoras e Câmeras DSLR, bola de nivelamento de 50 milímetros, ultramoderno, panorâmico, cabeça de Fluido Bidirecional, prato de liberação rápida. Contrapeso passivo para a estabilidade, panela separada e trava de inclinação.	und	01
03	44032	Microfone direcional (shotgun) boom para captação de som direto. Tipo de cápsula: Condenser (condensada), Polaridade:Ultra-Cardióide, resposta de Frequência: 100~16000Hz, Sensibilidade: -44 dB +/- 2 dB para curta distância -23 dB +/- 2 dB para longa distância, Impedância de Saída: 1K Ohms para curta distância 2,3K Ohms para longa distancia. Plug de Saída Microfone: XLR (Canon).	und	02



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

04	424253	Vara boom para microfone direcional, construída em alumínio, com 5 secções, tamanho variável entre 84 centímetros a 3 metros, engate de parafuso 3/8'	und	01
05	264726	Rode Blimp Windshield Shock Mounting - protetor de vento para microfone direcional. Weight 550gm, Dimensions 285.00mmH x 490.00mmW x 125.00mmD, capacidade para receber microfone shotgun com até 325mm (12 ¾ ") de comprimento.	und	01
06	73180	Iluminador Led: luminosidade de 2280 lumens, com 300 unidades de Led de alto brilho.	und	02
07	26867	Tripés para iluminador led com altura máxima 2 metros,mínima 0,70cm, em alumínio detalhes em plástico de alta densidade, cor preta, pino de engate rápido fixo com rosca universal.	und	02
08	272720	Claquete em acrílico para produção de vídeo com faixas coloridas para referência de ajustes de cor na câmera, o material de fabricação deve permitir o uso de pincéis para quadros magnéticos.	und	01
09	427903	HD externo de 2TB, capacidade 2Tb, interface: usb 3.0, rotação:5400 rpm, taxa máxima de transferência: até 4,8 gbps (Usb 3.0), compatibilidade: sistema operacional Windows xp SP3, Windows Vista®, Windows 7, Windows® 8 ou superior.	und	04
10	22284	Rebatedor 110 cm de diâmetro 5 em 1 (prata, dourado, branco, preto, difusor), com estojo para transporte.	und	01
11	407167	Caixa AmplificadaCanais: 05; Entradas: 04 P10 microfone02 P10 guitarra (Electric/Acoustics) c/ Bright ativo;02 P10 contrabaixo (Electric/Acoustics) c/ Bass Boost;01 P10 órgão / teclado (KEYB);01 auxiliar RCA (tape, CD);01 USB; Saída: line-out - AC (força);Equalização : graves , médios e agudos; Controle master: volume geral; Overload led: indicador de sobrecarga; Sistema acústico: 01 alto-falante de 15"; 01 médio de 5 "; 01 super tweeter; Potência máxima :200 W RMS; Alimentação: 110/127 - 220 V	und	02

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

3.1.Elemento de despesa: **Materiais Permanente diversos.**

3.2.Enquadramento legal da contratação: a contratação objeto deste Termo de Referência tem amparo legal no Decreto 3.555/00, Decreto 3.722/01, Decreto 3.784/01, Lei 10.520/02, Decreto 5.450/05, sendo aplicada subsidiariamente as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações.

3.3.Modalidade de Licitação: a contratação será objeto de procedimento licitatório na modalidade Pregão, considerando que os padrões de desempenho e qualidade do objeto da presente aquisição podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

4. DA AMOSTRA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

4.1. Aos licitantes participantes, que se classificarem em primeiro lugar e que não tiverem suas propostas recusadas na fase de aceitabilidade, poderão ser solicitadas **amostras do material em questão no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação pelo pregoeiro durante a sessão pública, para avaliação técnica de compatibilidade e/ou equivalência com as especificações deste Termo de Referência;

4.2. Caso a amostra da autora da melhor proposta seja reprovada, será convocada a autora da segunda melhor proposta para, caso o seu preço esteja dentro da margem orçamentária da Administração, possa apresentar sua amostra, estando sujeita às mesmas condições, e assim sucessivamente;

4.3. A amostra deverá ser entregue diretamente no Departamento de Compras da Reitoria do IFAP - DECOM, localizado no seguinte endereço: BR 210, Km 3, s/n, Bairro Brasil Novo, Macapá/AP, no horário das 08h30min às 11h e das 14h às 17h, de Segunda a Sexta-feira;

4.4. A amostra deverá estar devidamente embalada e identificada com o número do pregão, o número do item, o CNPJ e o nome ou a razão social da licitante, podendo a proponente ser desclassificada, caso não esteja sua amostra de acordo com o proposto nesse subitem.

4.5. A comissão de avaliação, com vistas à aprovação das amostras apresentadas procederá à análise detalhada da conformidade das amostras com as especificações;

4.6. As amostras apresentadas poderão ser desmontadas e executadas medidas (cortes, rupturas, lixamento, ou quaisquer outros danos necessários para avaliação) para averiguação do atendimento ao especificado. O Órgão não se responsabilizará por qualquer dano causado aos protótipos apresentados, sendo disponibilizados aos licitantes para retirada do item no estado em que se encontrarem após avaliação técnica, sem custos para a administração da Contratante.

4.7. Após o encerramento oficial do certame, o IFAP disponibilizará as amostras para retirada, no estado em que se encontrarem, mediante assinatura de recibo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos. Transcorrido esse prazo e não ocorrendo a retirada, os produtos serão inutilizados e descartados.

4.8. A empresa poderá enviar um técnico para acompanhar a análise das amostras, porém, sem nenhum custo para o Instituto Federal do Amapá;

5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA AMOSTRA

5.1. A avaliação das amostras será realizada obedecendo aos seguintes critérios:

5.1.1. Critério fundamental, em primeira fase, de caráter eliminatório:

- a) Os itens para os quais forem solicitadas apresentação de amostras no momento da análise das propostas, deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência, considerando o **subitem 19.5** das disposições gerais;
- b) Esses itens devem estar rigorosamente de acordo com a proposta apresentada pelo licitante.

5.1.2. Critérios secundários, também de caráter eliminatório, que serão avaliados mediante a realização de testes e/ou observações, quando for o caso, visando à comprovação da qualidade do produto:

- a) análise de qualidade das superfícies dos materiais em que as amostras deverão apresentar superfícies sem riscos na pintura e aparência sem bolhas;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

b) As amostras serão analisadas pelos técnicos das áreas demandantes, considerando as especificações do presente Termo de Referência no que tange a qualidade, durabilidade e funcionalidade do produto ofertado.

6. DAS MARCAS

6.1. A indicação de marca, na especificação, como parâmetro de qualidade, pode ser admitida para facilitar a descrição do objeto a ser licitado, desde que seguida da expressão “ou equivalente”, “ou similar”, ou de “melhor qualidade” (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).

7. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

7.1. Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, e em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, o IFAP, quando da aquisição de bens, poderá exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

- a) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- b) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- d) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDES).

7.2. Caso necessário, o Edital poderá solicitar a comprovação do disposto no item 7.1 e seus subitens, que poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

8. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

8.1. O fornecimento será efetuado em **REMESSA ÚNICA**, nos prazos, quantidades, locais e horários especificados no presente Termo de Referência.

9. DOS PRAZOS

9.1. A fornecedora estará obrigada ao cumprimento dos seguintes prazos:

- 9.1.1. De no máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da Nota de Empenho, para a entrega dos materiais cotados de acordo com as especificações estabelecidas na proposta comercial vencedora e no Edital; sendo que a não observância destas condi-



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ções, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente;

9.1.2. Todos os materiais deverão ter garantia/validade vigente do fabricante.

9.1.3. Considerando os critérios de aceitação do objeto disposto no **item 11** deste Termo, o fornecedor deverá efetuar a substituição dos bens que não forem aceitos, realizando a remoção, as expensas, de todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, cabendo essa obrigação desde o fornecimento do produto até o período de sua garantia/validade, sem quaisquer ônus ao IFAP.

9.1.4. Validade da proposta com prazo de no mínimo 60 (sessenta) dias;

9.2. As empresas que não cumprirem os prazos acima estipulados sofrerão sanções da Lei 8.666/93 e suas alterações, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado pela Licitante e reconhecido pelo IFAP.

10. DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS

10.1. Considerando a Unidade Demandante, o material de consumo e suas respectivas quantidades deverão ser entregues no endereço abaixo conforme estabelecido:

UNIDADE ADMINISTRATIVA DEMANDANTE	ENDEREÇO DE ENTREGA
Diretoria de Educação a Distância	Rodovia BR 210, Km 03, S/N – Bairro Brasil Novo – Macapá/AP, CEP: 68.909-398, na Coordenação de Patrimônio da Reitoria.

10.2. A entrega deverá ser feita diretamente nos locais supracitados, no horário das 08h30 as 11h00 e das 14h00 as 17h00 de segunda a sexta.

10.3. Os materiais deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, observando o critério de sustentabilidade disposto na letra **c** do subitem 7.1 deste Termo.

11. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Os materiais deverão ser aceitos da seguinte forma:

a) **Provisoriamente**, em até 5 (cinco) dias após o recebimento do material pelo setor competente do IFAP, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo;

b) **Definitivamente**, em até 10 (dez) dias após a verificação de qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação pelo servidor competente.

11.2. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, fazendo a conferência quantitativa e qualitativa do material entregue considerando os parâmetros elencados neste Termo de Referência. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.2.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

12. DOS DEVERES DO FORNECEDOR

12.1. A contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;

12.2. Entregar os materiais no prazo pré-estabelecido e de acordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência, dentro dos prazos e locais especificados, com os veículos e materiais apropriados;

12.3. A Contratada fará constar na nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

12.4. Comunicar ao IFAP, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecederem ao vencimento do prazo de entrega dos itens adjudicados, informando os motivos que impossibilitam o cumprimento do previsto no **item 9** deste Termo;

12.5. Remover, as expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, conforme prazo estabelecido no **item 9** deste documento;

12.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais, taxas, tributos e contribuições que incidirem, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento do contrato;

12.7. Atender aos critérios de sustentabilidade ambiental exigidos neste Termo de Referência e demais exigências relevantes à contratação dispostas no Edital e seus anexos.

13. DOS DEVERES DO IFAP

13.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

13.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

13.3. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.4. Fornecer à Contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do Contrato;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

- 13.5.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada através e servidor/comissão especialmente designada;
- 13.6.** Aplicar à Contratada as penalidades depois de constatada as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;
- 13.7.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 13.8.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada por terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado à terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 13.9.** Observar às demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Conforme o disposto no art. 87 da Lei 8.666/93 e no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, aquele que inexecutar total ou parcialmente o contrato, ou, aquele que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do material, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.2. Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações prevista no art. 78, incisos I a XI da Lei nº 8.666/93, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:

- 14.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 14.2.2.** Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na entrega dos materiais caracterizando inexecução parcial;
- 14.2.3.** Multa compensatória:
- 12.2.3.1.** No valor de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, pela recusa em retirá-lo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 12.2.3.2** No valor de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, no caso de inexecução total do contrato.
- 14.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

14.3. As sanções previstas nos subitens 14.1 e 14.2.1 poderão ser aplicadas concomitantemente com a dos subitens 14.2.2 e 14.2.3, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua ciência.

14.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado pela Reitoria do IFAP, em até 15 (quinze) dias úteis, após a apresentação da nota fiscal/fatura com o devido atesto do setor/servidor competente;

15.2. Ao IFAP reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, verificar que o material entregue não corresponde às especificações dos itens conforme este Termo de Referência e da proposta apresentada;

15.3. O pagamento à Contratada somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual;

15.4. O licitante deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos visando manter sua qualificação tributária, condição sem a qual não será possível o pagamento de fatura apresentada;

16. DO ENVIO DA PROPOSTA

16.1. A proposta deverá consignar:

16.1.1. Especificação dos produtos ofertados, informando, inclusive, marca e/ou fabricante, detalhando de forma clara, todas as informações;

16.1.2. O correio eletrônico, número de telefone e fax, para realização dos chamados, durante o período de execução e garantia do objeto;

16.1.3. Todas as especificações do produto ofertado devem estar de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, inclusive marca, fabricante, preços unitários e preço total, expressos em reais, incluindo todos os impostos, taxas, frete e demais encargos;

16.1.4. Prazo de validade da proposta devendo ser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos.

17. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

ITEM	CÓDIGO COM-PRASNET	ESPECIFICAÇÃO SIMPLIFICADA	UNID	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	150012	Câmera DSLR com lentes objetivas 18-55mm e 55-250, sensor CMOS (APC-C) de 18.0 megapixels, processador de imagem Canon DIGIC 5, extensa gama ISO de 100-12800 (expansível a 25600 em modo H), com velocidade contínua de disparo de até 5.0 fps, sistema de sensores Auto Foco de 9 pontos, Vídeo Capture full HD 1080. Monitor LCD de 3.0 polegadas Touch Screen Clear View II, com memória expansível para cartão de memória.	UND	02	R\$3,372,67	R\$6.745,33
02	26867	Tripé para vídeo com cabeça hidráulica, com case para transporte, profissional	UND	01	R\$859,44	R\$859,44



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

		para Cinegrafistas, para Filmadoras e Câmeras DSLR, bola de nivelamento de 50 milímetros, ultramoderno, panorâmico, cabeça de Fluido Bidirecional, prato de liberação rápida. Contrapeso passivo para a estabilidade, panela separada e trava de inclinação.				
03	44032	Microfone direcional (shotgun) boom para captação de som direto. Tipo de cápsula: Condenser (condensada), Polaridade:Ultra-Cardióide, resposta de Frequência: 100~16000Hz, Sensibilidade: -44 dB +/- 2 dB para curta distância -23 dB +/- 2 dB para longa distância, Impedância de Saída: 1K Ohms para curta distância 2,3K Ohms para longa distancia. Plug de Saída Microfone: XLR (Canon).	UND	02	R\$205,99	R\$411,99
04	424253	Vara boom para microfone direcional, construída em alumínio, com 5 seções, tamanho variável entre 84 centímetros a 3 metros, engate de parafuso 3/8'	UND	01	R\$1.359,03	R\$1.359,03
05	264726	Rode Blimp Windshield Shock Mounting - protetor de vento para microfone direcional. Weight 550gm, Dimensions 285.00mmH x 490.00mmW x 125.00mmD, capacidade para receber microfone shotgun com até 325mm (12 ¼ ") de comprimento.	UND	01	R\$1.713,33	R\$1.713,33
06	73180	Iluminador Led: luminosidade de 2280 lumens, com 300 unidades de Led de alto brilho.	UND	02	R\$821,93	R\$1.643,86
07	26867	Tripés para iluminador led com altura máxima 2 metros,mínima 0,70cm, em alumínio detalhes em plástico de alta densidade, cor preta, pino de engate rápido fixo com rosca universal.	UND	02	R\$70,30	R\$140,59
08	272720	Claquete em acrílico para produção de vídeo com faixas coloridas para referência de ajustes de cor na câmera, o material de fabricação deve permitir o uso de pincéis para quadros magnéticos.	UND	01	R\$184,48	R\$184,48
09	427903	HD externo de 2TB, capacidade 2Tb, interface: usb 3.0, rotação:5400 rpm, taxa máxima de transferência: até 4,8 gbps (Usb 3.0), compatibilidade: sistema operacional Windows xp SP3, Windows Vista®, Windows 7, Windows® 8 ou superior.	UND	04	R\$599,97	R\$2.399,87



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

10	22284	Rebatedor 110 cm de diâmetro 5 em 1 (prata, dourado, branco, preto, difusor), com estojo para transporte.	UND	01	R\$153,10	R\$153,10
11	407167	Caixa Amplificada de Som	UND	02	R\$1.307,83	R\$2.615,67

17.1. O VALOR TOTAL MÁXIMO DE REFERÊNCIA para esta aquisição é de **R\$ 18.217,05** (Dezoito mil, duzentos e dezessete mil reais e cinco centavos);

17.2. Para o alcance dos valores estimados foram realizadas pesquisas de preços registrados em ATAS de Órgãos Públicos da Administração Federal, e em sítios oficiais da internet.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas relativas decorrentes desta aquisição correrão à conta da Natureza de Despesa: 44.90.52 - ELEMENTO DE DESPESA 52- MATERIAL PERMANENTE

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Em todos os materiais deverão constar, em suas embalagens, descrições e especificações na língua portuguesa, ou apresentar rótulo com as mesmas características;

19.2. Todos os materiais deverão ter garantia/validade conforme disposto no item 9.1.2.

19.3. Fica facultada aos interessados a vistoria nas Unidades da Contratante para conhecimento das condições dos locais, visando fundamentar o cálculo dos valores propostos, exigindo-se apenas prévio agendamento. A vistoria poderá ser realizada até 1 (um) dia antes da data prevista para a abertura da licitação;

19.4. Independente da realização da vistoria, que é facultativa, não se admitirá, em hipótese alguma, após a realização da licitação, qualquer alegação por parte da licitante de desconhecimento, total ou parcial, das condições que envolvem o fornecimento dos materiais e seus locais de entrega.

19.5. Havendo divergência entre a especificação do produto constante no Termo de Referência e a descrição contida no cadastro do COMPRASNET, prevalece a especificação do Termo de Referência.

Macapá, 20 de Setembro de 2016.

RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA Hilton Prado de Castro Junior Diretor de Educação à Distância do IFAP Portaria 783/2014/GR/IFAP	APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA () Aprovo e autorizo abertura de Processo Administrativo () Não aprovo Marialva do Socorro Ramalho de Oliveira Almeida Reitora Decreto presidencial de 02/10/2015
---	---



CONTRATO ___/2016

CONTRATO Nº ___/2016 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ - IFAP E A EMPRESA _____, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

CONTRANTE: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ - IFAP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.820.882/0001-95, sediada em Macapá-AP, na Rodovia BR 210, Km 03, s/n, Bairro Brasil Novo, neste ato representado por sua Magnífica Reitora, Professora **MARIALVA DO SOCORRO RAMALHO DE OLIVEIRA DE ALMEIDA**, portadora da carteira de Identidade nº. 229.710-AP, CPF nº 175.524.782-68, residente e domiciliado nesta cidade, com delegação de competência através do Decreto de 02/10/2015, publicada no Diário Oficial da União de 05/10/2015.

CONTRATADA: _____, localizada _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representado pelo procurador _____, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente Contrato tem por fundamento legal o disposto no item XXI, do artigo 37 da Constituição Federal, a Lei n.º 10.520, de 17.07.2002, pelos Decretos n.º 3.555 de 09.08.2000, Decreto n.º 5.450 de 31.05.2005, Lei Complementar n.º 123 de 16.12.2006, Decreto n.º 8.538 de 06.10.2015 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, o que consta nos autos do processo nº 23228.000._____, e os termos do Edital do Pregão Eletrônico n.º ___/2016-IFAP, ao qual se vincula.



CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente Contrato tem como objeto a **Aquisição de Material Permanente Diverso** para Atender as demandas apresentadas pela diretoria de educação a distancia e seus polos de apoio, de acordo com as especificações e quantidades especificadas no Anexo I do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor total deste Contrato é de **R\$** _____
(_____).

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. A despesa decorrente deste contrato correrá, no exercício de 2016, à conta da seguinte classificação: Elemento de Despesa: 4490-52, Fonte: 0112, conforme Nota de Empenho nº 2016NE_____, no valor de **R\$** _____ (_____).

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência deste Contrato será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE ENTREGA

6.1. Os bens deverão ser entregues na diretoria de Educação a Distância localizada na Rodovia BR BR 210, Km 03, Brasil Novo, CEP: 68.909-398, Macapá-AP, na coordenação de Patrimônio da Reitoria.

6.2. A entrega deverá ser feita diretamente no local supracitado, no horário das 08h30min às 11h e das 14h às 17h, de segunda à sexta-feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Contratada está obrigada ao cumprimento dos seguintes prazos:

7.1.1. De no máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da Nota de Empenho, para a entrega dos materiais solicitados de acordo com as especificações estabelecidas na sua



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

proposta comercial e edital; sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da Contratada.

7.1.2. Todos os materiais deverão ter garantia/validade vigente do fabricante.

7.1.3. Considerando os critérios de aceitação do objeto, disposto nesta cláusula, o fornecedor deverá efetuar a substituição dos bens que não forem aceitos, realizando a remoção, às suas expensas, de todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, cabendo essa obrigação desde o fornecimento do produto até o período de sua garantia/validade sem qualquer ônus ao IFAP.

7.1.4. Validade da proposta com prazo de no mínimo 60(sessenta) dias.

7.2. As empresas que não cumprirem os prazos acima estipulados sofrerão sanções da Lei 8.666/93 e suas alterações, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado pela licitante e reconhecido pela Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. Os materiais deverão ser aceitos da seguinte forma:

a) provisoriamente, até 05 (cinco) dias após o recebimento do material pelo setor competente da Unidade Demandante do IFAP, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes no Anexo I desde Contrato e proposta comercial e termo de referencia.

b) definitivamente, em até 10 (dez) dias, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação, pelo servidor competente.

8.2. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos móveis, fazendo a conferência quantitativa e qualitativa dos materiais entregues considerando os parâmetros elencados no Termo de Referência. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e no anexo I deste edital para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 9.3. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.4. Fornecer à Contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do Contrato;
- 9.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada através e servidor/comissão especialmente designada;
- 9.6. Aplicar à Contratada as penalidades depois de constatada as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;
- 9.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos e no contrato;
- 9.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada por terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado à terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.9. Observar às demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. A contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;
- 10.2. Entregar os materiais no prazo pré-estabelecido e de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e no anexo deste contrato dentro dos prazos e locais especificados, com os veículos e materiais apropriados;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

10.3. A Contratada fará constar na nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexactidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

10.4. Comunicar ao IFAP, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecederem ao vencimento do prazo de entrega dos itens adjudicados, informando os motivos que impossibilitam o cumprimento do previsto na clausula setima deste contrato;

10.5. Remover, as expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em eu for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, conforme prazo estabelecido na clausula setima deste documento;

10.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais, taxas, tributos e contribuições que incidirem, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento do contrato;

10.7. Atender aos critérios de sustentabilidade ambiental exigidos neste contrato e demais exigências relevantes à contratação dispostas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

11.1. Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, e em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, o IFAP, quando da aquisição de bens, exigirá os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

a) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

b) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

c) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

d) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb),



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

11.2. Caso necessário, o Edital poderá solicitar a comprovação do disposto no item 11.1 e seus subitens, que poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1. A Contratada deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, para liquidação da despesa pelo IFAP, no prazo de 05 (cinco) dias, contado do recebimento definitivo dos materiais;

12.2. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias úteis, após a apresentação da nota fiscal/fatura com o devido atesto da Administração.

12.3. Ao IFAP reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, verificar que os materiais entregues não correspondem às especificações dos itens conforme o anexo I deste instrumento;

12.4. O pagamento à Contratada somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual;

12.5. A Contratada deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua qualificação tributária, condição sem a qual não será possível o pagamento de fatura apresentada.

12.6. O pagamento será mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, conforme disponibilidade financeira;

12.7. O IFAP poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Contrato.

12.8. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) Atestação de conformidade da entrega do(s) produto(s);
- b) Cumprimento das obrigações contratuais assumidas;
- c) Manutenção de todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento, na proposta comercial e no edital e seus anexos.

12.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$

$I = (6/100)/365 \quad I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS

13.1. No interesse da Contratante, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), por item, com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/1993.

13.2. A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias.

13.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

14.1. Conforme o disposto no art. 87 da Lei 8.666/93 e no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, aquele que inexecutar total ou parcialmente o contrato, ou, aquele que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do material, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar, e será descredenciado no SICAF,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.2. Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações prevista no art. 78, incisos I a XI da Lei nº 8.666/93, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:

14.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na entrega dos materiais caracterizando inexecução parcial;

14.2.3. Multa compensatória:

14.2.3.1. No valor de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, pela recusa em retirá-lo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

14.2.3.2 No valor de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, no caso de inexecução total do contrato.

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

14.3. As sanções previstas nos subitens 14.1 e 14.2.1 poderão ser aplicadas concomitantemente com a dos subitens 14.2.2 e 14.2.3, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua ciência.

14.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

15.1. Este Contrato fica vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº ____/2016, cuja realização decorre da autorização da Magnífica Reitora do IFAP, constante do Processo 23228.000.932/2016-69.

15.2. Serão partes integrantes deste Contrato o Pregão Eletrônico nº ____/2016, e Edital e seus anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Macapá-AP, Seção Judiciária de Macapá, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

16.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Macapá-AP, ___ de ____ de 2016.

MARIALVA DO SOCORRO RAMALHO DE OLIVEIRA DE ALMEIDA
Reitora
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF _____

CPF _____

ANEXO I



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CONTRATO Nº /2016

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	02	Câmera DSLR com lentes objetivas 18-55mm e 55-250 Canon T5i, sensor CMOS (APC-C) de 18.0 megapixels, processador de imagem Canon DIGIC 5, extensa gama ISO de 100-12800 (expansível a 25600 em modo H), com velocidade contínua de disparo de até 5.0 fps, sistema de sensores Auto Foco de 9 pontos, Vídeo Capture full HD 1080. Monitor LCD de 3.0 polegadas Touch Screen Clear View II, com memória expansível para cartão de memória.
02	01	Tripé para vídeo com cabeça hidráulica, com case para transporte, profissional para Cinegrafistas, para Filmadoras e Câmeras DSLR, bola de nivelamento de 50 milímetros, ultramoderno, panorâmico, cabeça de Fluido Bidirecional, prato de liberação rápida. Contrapeso passivo para a estabilidade, panela separada e trava de inclinação.
03	02	Microfone direcional (shotgun) boom para captação de som direto. Tipo de cápsula: Condenser (condensada), Polaridade:Ultra-Cardióide, resposta de Frequência: 100~16000Hz, Sensibilidade: -44 dB +/- 2 dB para curta distância -23 dB +/- 2 dB para longa distância, Impedância de Saída: 1K Ohms para curta distância 2,3K Ohms para longa distancia. Plug de Saída Microfone: XLR (Canon).
04	01	Vara boom para microfone direcional, construída em alumínio, com 5 secções, tamanho variável entre 84 centímetros a 3 metros, engate de parafuso 3/8'
05	01	Rode Blimp Windshield Shock Mounting – protetor de vento para microfone direcional. Weight 550gm, Dimensions 285.00mmH x 490.00mmW x 125.00mmD, capacidade para receber microfone shotgun com até 325mm (12 ¾ ") de comprimento.
06	02	Iluminador Led: luminosidade de 2280 lumens, com 300 unidades de Led de alto brilho.
07	02	Tripés para iluminador led com altura máxima 2 metros,mínima 0,70cm, em alumínio detalhes em plástico de alta densidade, cor preta, pino de engate rápido fixo com rosca universal.
08	01	Claquete em acrílico para produção de vídeo com faixas coloridas para referência de ajustes de cor na câmera, o material de fabricação deve permitir o uso de pincéis para quadros magnéticos.
09	04	HD externo de 2TB, capacidade 2Tb, interface: usb 3.0, rotação:5400 rpm, taxa máxima de transferência: até 4,8 gbps (Usb 3.0), compatibilidade: sistema operacional Windows xp SP3, Windows Vista®, Windows 7, Windows® 8 ou superior.
10	01	Rebatedor 110 cm de diâmetro 5 em 1 (prata, dourado, branco, preto, difusor), com estojo para transporte.
11	02	Caixa AmplificadaCanais: 05; Entradas: 04 P10 microfone02 P10 guitarra (Electric/Acoustics) c/ Bright ativo;02 P10 contrabaixo (Electric/Acoustics) c/ Bass Boost;01 P10 órgão / teclado (KEYB);01 auxiliar RCA (tape, CD);01 USB; Saída: line-out - AC (força);Equalização : graves , médios e agudos; Controle master: volume geral; Overload led: indicador de sobrecarga; Sistema acústico: 01 alto-falante de 15"; 01 médio de 5 "; 01 super tweeter; Potência máxima :200 W RMS; Alimentação: 110/127 - 220 V